



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2513

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025



até 23 de dezembro
confira a programação no site





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE VOTUPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 5.927,
de 02 de março de 2017

Ano X | Edição nº 2513

Quarta-feira, 10 de dezembro de 2025

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito	3
Atos Oficiais	3
Decretos	3
Atos Administrativos	4
Editais de notificação	4
Gestor de Contrato	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	6
Atos Administrativos	6
Convocação	6
Superintendência de Água, Esgoto e Meio Ambiente - SAEV Ambiental	6
Licitações e Contratos	7
Aviso de Contratação Direta	7
Fundação Educacional de Votuporanga	7
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
Outros atos	8
Poder Legislativo	9
Atos Legislativos	9
Resolução	9
Licitações e Contratos	19
Extrato	19



GABINETE DO PREFEITO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 19 790, de 08 de dezembro de 2025

(Designa a servidora pública municipal Angelita Alves de Toledo para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, por motivo de férias da titular Roselaine de Oliveira da Silva)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada para exercer a Função de Confiança de Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social, a servidora pública municipal Angelita Alves de Toledo, Matrícula nº 77773, no período de 15 a 29 de dezembro de 2025, por motivo de férias da titular Roselaine de Oliveira da Silva, Matrícula nº 60704.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 08 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinicius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 791, de 09 de dezembro de 2025

(Dispõe sobre exoneração, a pedido, da servidora pública municipal Elis Karina Violin Andre, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora pública municipal Elis Karina Violin Andre, matrícula nº 79354, Técnico do Executivo VIII - Administração Geral I, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 08 de dezembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro de 2025.

Paço Municipal "Dr. Tancredo de Almeida Neves", 09 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Leandro Vinicius da Conceição

Secretário Municipal da Administração

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

DECRETO Nº 19 796, de 09 de dezembro de 2025

(Decreta luto oficial no Município pelo falecimento do Sr. Gilvan Carlos dos Santos)

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 09 de dezembro de 2025 faleceu o Sr. Gilvan Carlos dos Santos;

CONSIDERANDO que o Sr. Gilvan Carlos dos Santos foi Vereador na 13ª Legislatura, no período de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2004 e foi Suplente de Vereador nas 14ª e 17ª Legislaturas;

CONSIDERANDO que foi Secretário Municipal de Direitos Humanos e atuou na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

CONSIDERANDO que foi Presidente e membro ativo do Conselho Municipal da Comunidade Negra de Votuporanga;

CONSIDERANDO a dedicação em movimentos carnavalescos, inclusive como presidente de escolas de samba;

CONSIDERANDO seu envolvimento em diversas causas sociais no município;

CONSIDERANDO o dever inalienável de reconhecer publicamente os préstimos, os predicados e a indiscutível importância desse homem público, cidadão e honrado chefe de família;

DECRETA:



Art. 1º Fica decretado luto oficial por três dias no Município, pelo falecimento do Sr. Gilvan Carlos dos Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Edison Marco Caporalin

Secretário Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Publicado e registrado no Departamento de Atos Administrativos e Legislativos, da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil, data supra.

Natália Amanda Polizeli Rodrigues

Chefe de Departamento

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados, por este Edital, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais com sede neste Município de Votuporanga, nos termos do Artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1.997, que esta Prefeitura Municipal recebeu a importância de:

Royalties Petróleo ANP RPM Lei 7990/1989	R\$ 10.692,82
Ministério da Educação - FUNDEB	R\$ 1.870.649,59
Ministério da Educação - PNAE - Alimentação Escolar Federal - Creche - Parcela 08/2025	R\$ 79.186,00
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Despesas Diversas - Parcela única em 2025	R\$ 30.288,08
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais - 11/12 em 2025.	R\$ 1.551,04
Ministério da Saúde FNS - Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro às Ações de Vigilância e Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatite Virais - 11/12 em 2025.	R\$ 10.772,77
Ministério da Saúde FNS - Gestão Do Sus - Assistência Financeira Complementar para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem - Parcela única em 2025.	R\$ 148.483,49
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - Piso Básico Fixo - Parcela 11/2025	R\$ 16.519,92
Ministério da Cidadania - FNAS - Bloco de Proteção Social Básica - SCFV - Parcela 11/2025	R\$ 13.803,09

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Média Complexidade - MSE - Parcela 11/2025	R\$ 3.128,21
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - Bloco de Proteção Social Especial - Criança e Adolescente - Parcela 11/2025	R\$ 7.109,58
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Alta Complexidade - API - Parcela 11/2025	R\$ 2.417,26
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Piso de Transição de Média Complexidade - PPD - Parcela 11/2025	R\$ 1.919,59
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social - FNAS - Bloco de Proteção Social Especial - PAEFI - Parcela 11/2025	R\$ 7.322,87
Secretaria da Saúde - FMS - Res. SS 224 de 04/12/2025 - Financiamento de Ações e Serviços decorrentes da Atenção Básica - parcela única 2025.	R\$ 15.000.000,00
Ministério da Saúde FNS - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Atenção à Saúde da População para Procedimentos no MAC - Parcela 12/12 em 2025.	R\$ 526.061,61
Ministério da Saúde - FNS - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SAMU 192 - 12/12 em 2025.	R\$ 138.775,00

Votuporanga, 09 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Gestor de Contrato

ATO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 371/2025

Processo Eletrônico nº 582/2025 Dispensa Eletrônica nº 041/2025

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 6º do Decreto Municipal nº 15.631, de 31 de março de 2023,

Resolve designar para efetuar o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato referente à **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 582/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em adequação do sistema de entrada de energia elétrica do CEM “Prof. Benedito Israel Duarte”, os seguintes servidores:

Como **Gestor(a) Contratual** o(a) Chefe de Departamento de Suporte à Gestão Escolar, **Lucas Aparecido Perez**, CPF nº ***571148**; e como **Fiscal Contratual** o(a) servidor(a) **Francisco Carlos Pereira dos Santos**, CPF nº ***663728**, Chefe de Divisão de Manutenção e Serviços Gerais.



Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 09 de dezembro de 2025.

Jorge Augusto Seba
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PIRA SINAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA SINALIZACAO LTDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição e serviço de reforma de placas de denominação de vias públicas do Município de Votuporanga/SP, durante o período de 12 meses.

Termo: Prorrogação de ata de registro de preços por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 10 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia 10 de dezembro de 2026.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	UNIT	TOTAL
					R\$	R\$	
02	001.048.374	UND	400	Placa de nomenclatura de rua medindo 15 x 300 x 500mm, confeccionada em aço ASTM A 36 Limite de elasticidade (resistente a tração): 250 MPa (36,000 psi) mínimo, peso aproximado 2,2 Kg, corte dos dizeres a laser, com tratamento superficial e pintura eletrostática a pó (Ral Z 1007 poliéster: azul atlântico micragem: 80 A 120 µM) com aplicação de placa ACM espessura 3,0 mm branco liso no fundo.	84,00	88,58	35.432,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 184/2024A - PROCESSO Nº 365/2024A. Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 09/12/2025

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: 2D CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa especializada em adequação do sistema de entrada de energia elétrica do CEM “Prof. Benedito Israel Duarte”.

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	059.006.015	Contratação de empresa especializada, com empreitada global na elaboração de projeto, fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para instalação de mureta de medição acoplada ao posto de transformação em UC.	SER	01	R\$ 19.900,00	R\$ 19.900,00

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 041/2025 - PROCESSO Nº 582/2025. Valor global: R\$ 19.900,00. Vigência 12 meses. Assinatura: 08 de dezembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 09/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Objeto: Contratação da Empresa Expresso Itamarati S.A, pelo período de 12 (doze) meses, para o Programa Transporte Cidadão, para assegurar aos usuários do transporte coletivo Municipal Urbano de passageiros, a concessão de subsídio no valor R\$ 7,58 (sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme Lei Municipal nº 4.883 de 23 de dezembro de 2010, alterado pela Lei Municipal nº 6.990 de 13 de junho de 2023.

Termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia 21 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia 05 de janeiro de 2026, conforme Proc. Adm. nº 31.434/2025 1Doc.

Inexigibilidade de Licitação nº 018/2023 - Processo nº 446/2023. Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 09/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: PHABRICA DE PROD. SERV. PROP. PUBLIC. LTDA - EPP

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações na área de licitações em Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo e no Diário Oficial da União, em cumprimento ao artigo 54, parágrafo 1º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631 de 31 de março de 2023, por período de 12 meses

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 10 de dezembro de 2025, ou seja, até o dia 10 de dezembro de 2026, reajustando os valores unitários, totalizando o valor global para R\$ 46.240,00 (Quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	UNIT	TOTAL
					ANTERIOR	ATUAL	



ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	UNIT	UNIT	TOTAL
					ANTERIOR	ATUAL	
02	005.001.021	CM	1.000	Prestação de serviços de publicações na área de licitações no Diário Oficial da União.	R\$ 43,85	R\$ 46,24	R\$ 46.240,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024 - PROCESSO Nº 078/2024. Assinatura: 09 de dezembro de 2025.

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 09/12/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA

Objeto: Contratação de Organização Social de Saúde (OSS), visando um CONTRATO DE GESTÃO cujo objeto é o gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados nas Unidades de Saúde instalados no município de Votuporanga, em consonância com a Política Nacional, Estadual e Municipal de Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS e diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde.

Termo aditivo: Realinhamento econômico-financeiro ao Contrato nº 370/2022 no valor de R\$ 130.542,07 (cento e trinta mil, quinhentos e quarenta e dois reais e sete centavos) para repasse da assistência financeira complementar da União, para fins de cumprimento à Lei nº 14.434 de 04 de agosto de 2022 e à ADIN 7.222/STF para competência de novembro de 2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 078/2022 - PROCESSO N. 370/2022. Assinatura: 09 de dezembro de 2025

LEANDRO VINÍCIUS DA CONCEIÇÃO - Secretário Municipal da Administração - 09/12/2025

COMUNICADO (12) - CREDENCIAMENTO n.º 001/2025 PROCESSO n.º 163/2025

Chamamento Público Credenciamento de interessados para prestações de serviços e fornecimento de peças, acessórios, insumos e componentes, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos agrícolas da frota das diversas Secretarias do Município de Votuporanga.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe, foram CLASSIFICADOS os interessados: Item 15: 59º lugar: GIBA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: 31.534.383/0001-01

Salientando que o prazo para recurso é de 03 (três) dias úteis conforme estabelecido no Edital, após transcorrido o prazo e eventual julgamento dos recursos será designada a contratação conforme preza o edital. VANESSA MARIN LORETO - Agente de Contratação - 09/12/2025.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DETERMINO e AUTORIZO a abertura do Processo nº 607/2025 para Adesão à Ata de Registro de Preços nº

006/2025 pertencente à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO POR MEIO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - CORPO DE BOMBEIROS - ADMINISTRAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS licitado através do PREGÃO ELETRÔNICO: 90037/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057.00402700/2025-28, ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 0037/2025, cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 1705 (mil, setecentos e cinco) pares de botas de alto desempenho, visando a Aquisição de 31 (trinta e um) pares de "botas de alto desempenho" para uso do Corpo de Bombeiros.

EMPRESA: SOS SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.928.511/0004-09. Valor: R\$ 23.994,00.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal - 05/12/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Atos Administrativos

Convocação

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os membros efetivos da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos do Município, nomeados pelo **DECRETO MUNICIPAL Nº 19.033, de 21 de maio de 2025**, para comparecerem à **9ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, para julgamento, que se realizará no local, data e horário indicados abaixo.

A convocação extraordinária se faz necessária para garantir o cumprimento dos prazos legais de análise e julgamento dos recursos voluntários e demais processos administrativos, visando à resolução destes antes do encerramento do exercício fiscal.

· **LOCAL:** Câmara Municipal de Votuporanga (Plenarinho) - Endereço: Praça Vereador Viana Filho, 3819, Vila América.

· **DATA:** 11/12/2025 (quinta-feira)

· **HORÁRIO:** 09:00 horas

PAUTA DE JULGAMENTO - SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 11/12/2025					
PROT.	ANO	DATA	TIPO	REQUERENTE	MEMBRO/RELATOR
7271	2025	18/11/2025	VOLUNTÁRIO	RAFAEL GONZALES BECARI	LUAN VINICIUS L. PIMENTA
7352	2025	24/11/2025	VOLUNTÁRIO	CLAUDIA MOMPEAN ROMERA	JOSNEIMAR F. DE FREITAS
7383	2025	25/11/2025	VOLUNTÁRIO	MICHEL FERNANDO BORGES FILIAR	MAURILO P. DE MORAIS
6301	2025	03/10/2025	VOLUNTÁRIO	SILVIA BARBOSA DE MELO	JOSNEIMAR F. DE FREITAS
6630	2025	20/10/2025	OFÍCIO	MATHEUS DE ANDRADE FILHO	JOSNEIMAR F. DE FREITAS
6679	2025	20/10/2025	VOLUNTÁRIO	ELGON PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	JOSNEIMAR F. DE FREITAS
7183	2025	13/11/2025	VOLUNTÁRIO	JULIANO FERNANDES FERRO	MAURILO P. DE MORAIS

Votuporanga/SP, 09 de dezembro de 2025.

DANNA SANTOS DE O. CEZAR MORIAL PIGNATARI

Presidente da Junta de Recursos Fiscais e Administrativos

RG: 9XX.XXX

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE - SAEV AMBIENTAL



Licitações e Contratos

Aviso de Contratação Direta

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA, ESGOTOS E MEIO AMBIENTE DE VOTUPORANGA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
AVISO DE DISPENSA nº 29/2025 - PROCESSO nº 109/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reinstalação do sistema fotovoltaico off-grid existente na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) de Votuporanga-SP, incluindo o fornecimento e instalação dos cabos, conectores e demais componentes necessários à recomposição do circuito elétrico, bem como a reinstalação das baterias e do inversor previamente retirados pela SAEV Ambiental.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 15.631/2023.

PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 11 de dezembro de 2025

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de dezembro de 2025 às 08h30 (oito horas e trinta minutos)

Informações e Termo de Referência pelos endereços eletrônicos: www.saev.com.br e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações:(17) 3405-9195 - Setor de Licitações.

Superintendência de Água Esgoto e Meio Ambiente de Votuporanga, em 09 de dezembro de 2025.

Luciano Nucci Passoni

Superintendente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 024/2023-FEV

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: Telefônica Brasil S/A

Objeto: prestação de serviços para fornecimento de acesso à internet e comunicação de dados através de link dedicado, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, a serem utilizados para disponibilizar acesso às aulas no ambiente virtual de aprendizagem na modalidade de ensino à distância (EAD), aos alunos de graduação e pós-graduação do Centro Universitário de Votuporanga/SP - UNIFEV e da Escola Votuporanguesa de Ensino - Colégio UNIFEV,

instituições de ensino mantidas pela Contratante, bem como ao portal acadêmico, bibliotecas virtuais, projetos de extensão universitária, conexão dos computadores instalados nas salas de aula e laboratórios, conforme especificações constantes no Processo nº 024/2023 - FEV, respectivo contrato e proposta da Contratada.

Objeto do aditivo contratual: prorrogação da vigência por 12 meses (período de 29/12/2025 a 28/12/2026) e reajustar e alterar o valor contratual devido à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, passando a vigorar os novos valores anual (R\$ 55.622,16) e mensal (R\$ 4.635,18) a partir de 29/12/2025, permanecendo em vigor e ficando ratificadas as demais cláusulas do contrato original.

Data: 25/11/2025

Signatário da Fundação Educacional de Votuporanga:
Celso Penha Vasconcelos - Diretor Presidente.



Outros atos

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo FEV nº 036/2024 – Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 030/2024

Contratante: Fundação Educacional de Votuporanga

Contratada: 50.062.873 João Vitor dos Santos

Objeto: prestação de serviços de buffet, incluindo o fornecimento de mão de obra, ferramentas, móveis, equipamentos, materiais, alimentação, montagem, desmontagem, transporte e outros necessários para a perfeita execução dos serviços, conforme especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico FEV nº 030/2024 e seus Anexos, respectivo contrato e proposta da Contratada. Considerando o relatório final apresentado pela comissão responsável pela condução do processo de responsabilização e em observância aos preceitos legais, disposições contratuais e o parecer jurídico constante nos autos, determino a aplicação das penalidades de multa de 20% do valor do contrato em razão de sua inexecução parcial, bem como impedimento de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Votuporanga pelo prazo de um ano, para a empresa contratada 50.062.873 João Vitor dos Santos (CNPJ nº 50.062.873/0001-05).

Votuporanga, 09 de dezembro de 2025.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

Celso Penha Vasconcelos

Diretor Presidente



PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Resolução



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

(DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO ORGÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, DEFINE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA BÁSICA, ESTABELECE AS COMPETÊNCIAS GERAIS DAS UNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 18, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Fica instituído, por esta Resolução, o Regulamento Orgânico da Câmara Municipal de Votuporanga, que estabelece a estrutura administrativa básica, as competências gerais das unidades organizacionais e as diretrizes para o seu funcionamento.

Art. 2º A organização e o funcionamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal de Votuporanga observarão os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, transparência e o atendimento ao interesse público.

**TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Art. 3º A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Votuporanga, para fins de organização e gestão de suas atividades legislativas e administrativas, compreende:

I – Órgãos de Direção Superior:

- a) Plenário;
- b) Mesa Diretora; e
- c) Presidência.

II – Órgãos Independentes:

- a) Gabinetes dos Vereadores; e
- b) Procuradoria Especial da Mulher.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III – Órgãos de Assessoramento Superior e Controle:

- a) Controladoria Interna;
- b) Procuradoria Legislativa; e
- c) Gabinete da Presidência.

IV – Órgãos de Apoio Legislativo e Parlamentar:

- a) Diretoria Legislativa; e
- b) Secretaria Parlamentar.

V – Órgãos de Apoio Administrativo:

- a) Secretaria Administrativa;
- b) Secretaria de Contabilidade e Finanças; e
- c) Secretaria de Informática e Tecnologia da Informação.

VI – Órgãos Colegiados Deliberativos e Consultivos:

- a) Comissões Permanentes; e
- b) Comissões Temporárias.

§1º Os Órgãos de Apoio Administrativo, Legislativo e Parlamentar possuem entre si equivalência hierárquica e deverão atuar de forma integrada, colaborativa e harmônica, visando à eficiência da Administração Pública.

§2º As ações, projetos e demandas que envolvam competências transversais entre duas ou mais das Secretarias poderão ser executadas diretamente pelos servidores nelas lotados, independentemente de autorização expressa do responsável pela chefia imediata da Secretaria envolvida, desde que haja pertinência entre a atividade solicitada e as atribuições do servidor requisitado.

§3º A descentralização operacional prevista busca a desburocratização dos fluxos de trabalho, promovendo maior agilidade na execução das atividades administrativas, legislativas e parlamentar, assegurando a cooperação mútua entre os órgãos.

§4º Os titulares das Secretarias deverão garantir a comunicação clara, o respeito institucional e o alinhamento das ações intersecretariais, zelando pela eficiência e pela economicidade dos atos administrativos.

§5º Eventuais conflitos de atribuições ou impasses operacionais deverão ser solucionados por meio de diálogo entre os titulares das Secretarias envolvidas, podendo, se necessário, ser submetidos à deliberação do Presidente da Câmara

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 4º O organograma da estrutura administrativa definida nesta Resolução passa a constituir o Anexo I desta norma.

TÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

CAPÍTULO I DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I Do Plenário

Art. 5º O Plenário, órgão soberano da Câmara Municipal, tem sua composição e competências definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Seção II Da Mesa Diretora

Art. 6º A Mesa Diretora, órgão diretivo dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara, tem sua composição, eleição e competências definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Subseção I Do Arquivo Público

Art. 7º O Arquivo Público compõe a estrutura da Mesa Diretora e vincula-se à Secretaria Administrativa, constituindo-se em órgão responsável pela gestão documental, preservação da memória institucional e garantia do acesso à informação pública, conforme estabelecido em regulamento específico.

Subseção II Da Escola do Legislativo

Art. 8º A Escola do Legislativo integra a estrutura administrativa da Câmara Municipal e vincula-se à Mesa Diretora para fins de gestão administrativa e tem suas atribuições e competências conforme estabelecido em regulamento específico.

Subseção III Da Ouvidoria

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 9º A Ouvidoria, dirigida por um Ouvidor, vincula-se à Mesa Diretora e atua como meio de interlocução com a sociedade, constituindo canal para o recebimento de solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições, conforme estabelecido em regulamento específico.

Seção III Da Presidência da Câmara

Art. 10. A Presidência, exercida pelo Presidente da Câmara, é o órgão de representação da Câmara e de direção de suas atividades, com competências definidas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno.

Subseção I Do Gabinete da Presidência

Art. 11. Ao Gabinete da Presidência, chefiado pelo Chefe de Gabinete da Presidência, compete assistir direta e imediatamente o Presidente no desempenho de suas atribuições, organizar sua agenda, coordenar seu expediente, auxiliar na integração política e administrativa e executar outras tarefas correlatas, conforme atribuições detalhadas em regulamento específico.

Parágrafo único. Compõe a estrutura do Gabinete da Presidência o Assessor de Gabinete da Presidência, cujas atribuições são definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO II DOS ÓRGÃOS INDEPENDENTES

Seção I Dos Gabinetes dos Vereadores

Art. 12. Aos Gabinetes dos Vereadores, dirigidos pelo Diretor Legislativo, competem prestar assessoramento direto e exclusivo aos respectivos Vereadores no exercício de suas funções parlamentares, políticas e representativas, conforme atribuições detalhadas em regulamento específico.

Parágrafo único. Compõe a estrutura dos Gabinetes dos Vereadores o Diretor Legislativo, o Chefe de Gabinete Legislativo e o Assessor de Gabinete Legislativo, cujas atribuições são definidas em regulamento específico.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Seção II

Da Procuradoria Especial da Mulher

Art. 13. À Procuradoria Especial da Mulher, órgão independente sem vinculação hierárquica com outras unidades da Câmara, compete zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgãos e atividades da Casa, receber e encaminhar denúncias de violência e discriminação contra a mulher, propor e fiscalizar políticas de igualdade de gênero e executar outras atividades definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E CONTROLE

Seção I

Da Controladoria Interna

Art. 14. À Controladoria Interna, dirigida pelo Controlador Interno, compete coordenar as atividades do Sistema de Controle Interno, fiscalizar o cumprimento das metas fiscais e orçamentárias, comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão, apoiar o controle externo, analisar prestações de contas, recomendar medidas corretivas e preventivas, bem como executar outras atividades definidas em regulamento específico.

Seção II

Da Procuradoria Legislativa

Art. 15. À Procuradoria Legislativa, dirigida pelo Procurador Legislativo, compete a representação judicial e extrajudicial da Câmara Municipal, a consultoria e o assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões, aos Vereadores e aos demais setores da Casa, a análise da constitucionalidade e legalidade das proposições e atos administrativos, a elaboração de pareceres jurídicos e a execução de outras atividades definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DE APOIO LEGISLATIVO E PARLAMENTAR

Seção I

Da Diretoria Legislativa

Art. 16. À Diretoria Legislativa, dirigida pelo Diretor Legislativo, compete o assessoramento político-institucional aos Vereadores, abrangendo a análise da realidade social e política do Município, a articulação com órgãos públicos e privados, o apoio às atividades externas e aos

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

trabalhos parlamentares, bem como a elaboração de estudos, estratégias e subsídios para o exercício das funções legislativas e fiscalizatórias, prestar apoio e auxílio à Secretaria Parlamentar, quando necessário, sem prejuízo das atribuições previstas em regulamento específico.

Parágrafo único. Compõe a estrutura da Diretoria Legislativa o Chefe de Gabinete Legislativo e o Assessor de Gabinete Legislativo, cujas atribuições são definidas em regulamento específico.

Subseção I Do Banco de Ideias

Art. 17. O Banco de Ideias vincula-se à Diretoria Legislativa e constitui-se em canal permanente de participação popular destinado a receber, registrar, analisar e encaminhar sugestões legislativas apresentadas pela sociedade civil, conforme estabelecido em regulamento próprio.

Seção II Da Secretaria Parlamentar

Art. 18. À Secretaria Parlamentar, dirigida pelo Secretário de Coordenação de Comissões Permanentes, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de apoio direto ao processo legislativo e às atividades parlamentares, incluindo:

- I - o assessoramento e técnico aos Vereadores;
- II - a coordenação e apoio às Comissões Permanentes e Temporárias;
- III - a gestão e supervisão dos serviços de apoio parlamentar;
- IV - a elaboração técnica de processos legislativos;
- V - a supervisão e consolidação de proposições;
- VI - o acompanhamento das sessões plenárias e reuniões; e
- VII - outras atribuições correlatas definidas em regulamento específico.

Parágrafo único. Compõe a estrutura da Secretaria Parlamentar os Assessores de Gabinete Legislativo, cujas atribuições são definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Seção I Da Secretaria Administrativa

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" - Vila América
CEP 15.502.105 - Fone/Fax (17)3421.1188 - 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Art. 19. À Secretaria Administrativa, dirigida pelo Diretor Administrativo, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades administrativas gerais da Câmara, conforme competências definidas no Regimento Interno e regulamento específico, incluindo:

- I – a gestão dos serviços de segurança, realizado pelo Agente de Segurança Legislativa;
- II – a gestão dos serviços de copa, limpeza e conservação interna, realizados pelo Agente de Serviços Internos;
- III – a gestão dos serviços de manutenção predial e jardinagem, realizados pelo Agente Operacional de Serviços de Manutenção e Conservação;
- IV – a gestão dos serviços de recepção e telefonia, realizados pelos Agente de Telecomunicação e Recepção e Recepcionistas;
- V – a gestão dos serviços de transporte oficial, realizado pelo Motorista;
- VI – supervisão dos serviços da Ouvidoria; e
- VII – a supervisão e execução de outras atividades administrativas de apoio realizados pelos Auxiliares Parlamentares, conforme atribuições detalhadas em regulamento específico e no Regimento Interno da Câmara.

Subseção I

Da Coordenação de Serviços Internos

Art. 20. À Coordenação de Serviços Internos compete a coordenação, supervisão e organização das atividades vinculadas à copa e ao asseio interno, a ser exercido por servidor designado.

Seção II

Da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Art. 21. À Secretaria de Contabilidade e Finanças, coordenada pelo Assessor Coordenador Técnico da Administração, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira, contábil, de recursos humanos, de compras e patrimônio, incluindo:

- I – a execução dos serviços de recursos humanos e financeiros, realizada pelo Oficial de Recursos Humanos e Financeiros;
- II – a execução dos serviços de compras e patrimônio, realizada pelo Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio e auxiliada pelo Auxiliar de Compras, Arquivo e Patrimônio;
- III – a elaboração da proposta orçamentária, balancetes, prestações de contas e relatórios fiscais; e
- IV – outras atribuições correlatas definidas em regulamento específico.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Seção III

Da Secretaria de Informática e Tecnologia da Informação

Art. 22. À Secretaria de Informática e Tecnologia da Informação, coordenada pelo Assistente Técnico de Informática, compete planejar, coordenar, executar e controlar as atividades relacionadas à tecnologia da informação e comunicação da Câmara Municipal, incluindo:

I – gerir e manter a infraestrutura de rede, servidores, sistemas e demais recursos tecnológicos;

II – avaliar a viabilidade técnica, autorizar, desenvolver e gerenciar novos softwares, aplicativos e soluções digitais destinados à modernização e otimização das atividades do Poder Legislativo;

III – prestar suporte técnico aos usuários internos e externos;

IV – administrar o site oficial, os sistemas de transparência e demais plataformas digitais institucionais;

V – gerir e realizar, quando necessário, a gravação, edição, armazenamento e transmissão das sessões e eventos;

VI – administrar, promover e operar as transmissões de todas as atividades parlamentares;

VII – acompanhar e prover suporte técnico às sessões plenárias e reuniões; e

VIII – exercer outras atribuições correlatas definidas em regulamento específico.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS DELIBERATIVOS E CONSULTIVOS

Seção I

Das Comissões Permanentes e Temporárias

Art. 23. As Comissões Permanentes e Temporárias têm sua constituição, composição, competências e funcionamento definidos no Regimento Interno e em regulamento específico.

TÍTULO IV

DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 24. O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, com os respectivos cargos de provimento efetivo, cargos em comissão e funções de confiança, seus quantitativos, requisitos de provimento, cargas horárias e atribuições detalhadas, é o estabelecido em resolução própria.

Art. 25. A nomeação, designação, exoneração, demissão e demais atos relativos à gestão de pessoal compete à Mesa Diretora, observada a legislação vigente e normas internas.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça "Vereador Viana Filho" – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os casos omissos neste Regulamento Orgânico serão resolvidos pela Mesa Diretora, ouvida a Procuradoria Legislativa se necessário, observada a legislação pertinente e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 1, de 10 de fevereiro de 2015 e suas alterações posteriores.

Art. 28. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 9 de dezembro de 2025.

DANIEL DAVID

Presidente

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, em 9 de dezembro de 2025.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

Esta Resolução originou-se no Projeto de Resolução nº 10/2025 de autoria da Mesa Diretora.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188
CNPJ 49.677.917/0001-14
www.camaravotuporanga.sp.gov.br

Documento enviado para assinatura ao(s): DANIEL DAVID, MAURILO PIMENTA DE MORAIS.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<<>>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>>>> DATA / HORA: 09/12/2025 11:37:50 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-536667-0U6A7T-7X5E5F | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.



Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>



Licitações e Contratos

Extrato



Câmara Municipal de Votuporanga
PALÁCIO 8 DE AGOSTO

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025

CONVENIADA: CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA
CONVENENTE: MANTENEDORA INTEGRADA DE ENSINO LTDA
CNPJ nº: 49973308/0001-02

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a concessão, pela **CONVENENTE**, de descontos no valor das mensalidades do ensino Infantil, Fundamental e Médio, referentes aos anos de 2026 e 2027, em benefício dos servidores vinculados à **CONVENIADA**.

VIGÊNCIA: 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente convênio, não terá ônus para a Conveniada.

EXIGÊNCIA LEGAL: Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

MODALIDADE: CONVÊNIO, nos termos do artigo 184, da Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 13 de novembro de 2025.

ASSINAM: DANIEL DAVID, Presidente da Câmara Municipal de Votuporanga (Conveniada) e KELMA CRSTINA PAGGIORO DE OLIVEIRA, Representante Legal (Convenente).

DANIEL DAVID
Presidente



SECRETARIAS

Controladoria Geral do Município

Rua Paraíba, 3232 - Patrimônio Velho. CEP 15505-166
(17) 3405-1234
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.^a Maria Muro Pozzobon”

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 34059700
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9719
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2566
votuprev@votuporanga.sp.gov.br

Procuradoria Geral do Município

Rua Rio de Janeiro, 3092 - Patrimônio Velho. CEP: 15.505-165
(17) 3406-1775
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Social

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000
(17) 3426-2600
seaso@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Administração

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
administra@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Praça 31 de março, nº 1390 - Bairro da Estação - CEP: 15.501336
(17) 3426-7050
semsu@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP: 15502-236
(17) 3405-9670
cultura@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Prolongamento da Vila Paes Deoclecio Lasso. CEP: 15500-055
(17) 3406-1488
economico@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Direitos Humanos

Rua São Paulo, 3741 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3422-2770

direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Educação

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006
(17) 3405-9750
educacao@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Avenida Prefeito Mário Pozzobon, 3374 - 1º Distrito Industrial
CEP: 15503-021
(17) 3426-1200
esportes@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Fazenda

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
fazenda@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Governo

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9716
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
obras@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010
(17) 3405-9700
planejamento@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal da Saúde

Avenida Sebastião Vaz de Oliveira, 480 – Jardim Universitário.
CEP: 15503-452
(17) 3405-9787
secretariasaude@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Gabinete Civil

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236
(17) 3405-9700
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança

Rua Santa Catarina, 3747 - Patrimônio Velho. CEP: 15505-171
(17) 3422-3042
transito@votuporanga.sp.gov.br

Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal

Av. Prefeito Mário Pozzobon, 3574 - 1º Distr. Industrial, CEP 15503-021
Telefone: (17) 3405-1013
E-mail: bemestaranimal@votuporanga.sp.gov.br

Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Novo. CEP: 15500-006
(17) 3405-9195
saev@saev.com.br

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a2ed-36cf-226f-67fb-b6



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Votuporanga (SP), Edição nº 2513, ano X, veiculado em 10 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por JULIANA DE CASSIA FERNANDES DIAS MORENO (CPF ***517198**) em 10/12/2025 às 08:54:00 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a2ed-36cf-226f-67fb-b6>